



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação da **Liga Amadora Verde Vale de Futebol – LAVVF**, responsável pela promoção e administração do **Campeonato Regional de Futebol 2026 – Categoria Adulto Livre**, para viabilizar a participação da equipe **São Martinho Futebol Clube** na competição, mediante pagamento da taxa prevista no Regulamento Específico, compreendendo **arbitragem, inscrição dos atletas e organização da competição**. O Regulamento identifica expressamente a Liga como promotora e administradora do campeonato e o São Martinho Futebol Clube como uma das equipes participantes.

1.2. O objeto possui natureza de **serviço**, a ser contratado diretamente por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente de a Liga Amadora Verde Vale de Futebol ser a entidade responsável pela organização da competição específica, conforme fundamentação constante neste Termo de Referência.

1.3. O quantitativo e o valor do objeto são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Taxa para participação no Campeonato Regional de Futebol 2026 – Categoria Adulto Livre, compreendendo arbitragem, inscrição dos atletas e organização da competição, conforme Regulamento Específico.	Taxa	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

O valor e a composição da taxa reproduzem as condições estabelecidas no Regulamento do Campeonato.

1.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, período suficiente para abranger a realização da competição e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, considerando que o Regulamento prevê início do campeonato em 12 de setembro de 2026 e término no mês de novembro de 2026.

1.5. Considerando que o objeto está vinculado à participação em **competição esportiva específica, referente ao exercício de 2026**, não se prevê a prorrogação da vigência contratual.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a participação da equipe São Martinho Futebol Clube no Campeonato Regional de Futebol 2026 – Categoria Adulto Livre, promovido e administrado pela Liga Amadora Verde Vale de Futebol – LAVVF, CNPJ n. 01.274.205/0001-28, conforme estabelecido no Regulamento Específico da competição.

2.2. A contratação será realizada diretamente, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que a Liga Amadora Verde Vale de Futebol é a entidade responsável pela promoção e administração da competição específica da qual se pretende participar.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

2.3. A inviabilidade de competição decorre, portanto, da própria natureza do objeto: a participação no Campeonato Regional de Futebol 2026 somente pode ser viabilizada perante a entidade que promove e administra a competição, não havendo possibilidade de contratação de outra entidade para viabilizar a participação na mesma competição. O Regulamento constitui documento idôneo para demonstrar essa condição, sem prejuízo dos demais documentos comprobatórios que instruem o processo.

2.4. A realização do **Estudo Técnico Preliminar – ETP** é dispensada, nos termos do art. 49 do Decreto Municipal nº 4.399/2024, considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação e que a necessidade, o objeto, as condições de execução e a solução pretendida encontram-se suficientemente caracterizados neste Termo de Referência e no Regulamento Específico da competição.

2.5. Nos termos do art. 38, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 4.399/2024, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA não é obrigatória no âmbito do Município de São Martinho/SC. Considerando que o Município não elaborou o PCA para o exercício de 2026, a presente contratação não possui previsão nesse instrumento, circunstância que não impede seu prosseguimento, observada a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes e a disponibilidade orçamentária correspondente.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação da **Liga Amadora Verde Vale de Futebol – LAVVF** para viabilizar a participação da equipe **São Martinho Futebol Clube** no **Campeonato Regional de Futebol 2026 – Categoria Adulto Livre**, mediante pagamento da taxa única estabelecida no Regulamento Específico da competição.

3.2. A taxa de participação compreende os serviços de **arbitragem, inscrição dos atletas e organização da competição**, cabendo à Liga promover e administrar o campeonato, definir e divulgar a tabela, datas, horários e locais das partidas e executar as demais atividades de sua responsabilidade previstas no Regulamento. O campeonato tem início previsto para 12 de setembro de 2026 e término no mês de novembro de 2026.

3.3. A execução observará integralmente o **Regulamento Específico do Campeonato Regional de Futebol 2026** e as demais normas aplicáveis à competição, desde a inscrição e participação da equipe até o encerramento do campeonato.

3.4. A solução possui caráter específico e indivisível, uma vez que a inscrição, a arbitragem e a organização integram a taxa única de participação fixada pela entidade responsável pela competição, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a execução do objeto, a contratada deverá:

- a) ser a entidade responsável pela promoção e administração do **Campeonato Regional de Futebol 2026 – Categoria Adulto Livre**, condição comprovada por documento idôneo constante do processo;
- b) promover e administrar a competição em conformidade com o Regulamento Específico do Campeonato Regional de Futebol 2026 e demais normas desportivas nele referenciadas;
- c) efetivar a inscrição da equipe **São Martinho Futebol Clube** e dos atletas que atendam às condições estabelecidas no Regulamento da competição;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- d) disponibilizar os serviços de **arbitragem e organização da competição**, abrangidos pela taxa de participação;
- e) definir e divulgar a tabela da competição, com as datas, horários e locais das partidas, observadas as disposições do Regulamento;
- f) utilizar, nas partidas, as súmulas e demais documentos previstos nas normas da competição;
- g) comunicar à Contratante eventuais alterações de datas, horários, locais ou outras ocorrências que interfiram na participação da equipe;
- h) manter, durante a execução contratual, as condições necessárias à regular prestação do objeto e cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Regulamento da competição.

4.2. A participação da equipe e dos respectivos atletas ficará condicionada ao atendimento das exigências técnicas, cadastrais e disciplinares estabelecidas no Regulamento Específico do Campeonato, inclusive quanto à regularidade dos atletas perante o sistema de registro aplicável à competição. O Regulamento exige vínculo ativo do atleta no BID da Confederação Brasileira de Futebol e estabelece critérios específicos para sua participação.

4.3. A contratação deverá observar integralmente as condições do Regulamento Específico, inclusive quanto ao sistema de disputa, mando de campo e responsabilidades atribuídas às equipes participantes, não se incluindo no valor contratado despesas ou penalidades eventualmente atribuídas à equipe em razão do descumprimento das regras da competição.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e compreenderá a inscrição e participação da equipe **São Martinho Futebol Clube** no **Campeonato Regional de Futebol 2026 – Categoria Adulto Livre**, observadas as condições estabelecidas no Regulamento Específico da competição.

5.2. Caberá à contratada promover e administrar a competição, realizar a inscrição dos atletas, organizar as partidas e disponibilizar os serviços de arbitragem, conforme abrangência da taxa de participação estabelecida no Regulamento.

5.3. As partidas serão realizadas de acordo com a tabela oficial da competição, nas datas, horários e locais definidos pelo Departamento Técnico da Liga Amadora Verde Vale de Futebol, respeitado o mando de campo e as demais condições previstas no Regulamento. A Liga poderá promover alterações nas partidas nas hipóteses nele previstas.

5.4. A participação da equipe ocorrerá conforme o sistema de disputa e as fases previstas no Regulamento, permanecendo sua continuidade nas fases subsequentes condicionada à classificação obtida na competição.

5.5. A execução será acompanhada pela Administração mediante os documentos oficiais da competição, tais como **comprovante de inscrição, tabela e calendário oficiais, súmulas das partidas e demais documentos aptos a comprovar a efetiva participação da equipe e a prestação dos serviços abrangidos pela contratação.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

5.6. As obrigações da contratada abrangidas pela taxa de participação permanecerão exigíveis durante todo o período de participação da equipe na competição, até o respectivo encerramento, sem prejuízo das condições estabelecidas para recebimento e pagamento neste Termo de Referência.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.399, de 25 de janeiro de 2024.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Administração, ou por seu substituto, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato.

6.3. O fiscal acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Regulamento Específico do Campeonato Regional de Futebol 2026, especialmente quanto à inscrição e participação da equipe, à realização das partidas e aos serviços abrangidos pela taxa contratada.

6.4. As ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas pelo fiscal, com a indicação das providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

6.5. Identificada inexatidão ou irregularidade na execução do objeto, o fiscal notificará a contratada para que adote as providências necessárias à sua correção, fixando prazo quando cabível.

6.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.7. As ocorrências que possam comprometer a participação da equipe na competição ou o cumprimento das obrigações contratuais deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O gestor coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

6.9. O acompanhamento da execução poderá ser realizado mediante a verificação dos documentos oficiais da competição, especialmente **comprovante de inscrição, tabela e calendário oficiais, súmulas das partidas e demais documentos aptos a comprovar a execução do objeto.**

6.10. O descumprimento das obrigações contratuais será registrado e comunicado pelo fiscal ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

VII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto será recebido **provisoriamente pelo fiscal do contrato**, no prazo de até **3 (três) dias úteis contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal**, mediante verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no Regulamento Específico da competição.

7.2. O objeto será recebido **definitivamente pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente**, no prazo máximo de até **7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório**,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

mediante verificação da conformidade da execução e consequente aceitação do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.3. O recebimento definitivo para fins de pagamento não afasta o acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratada durante todo o período de realização da competição, especialmente quanto à organização das partidas, à arbitragem e às demais obrigações abrangidas pela taxa de participação.

7.4. Constatada irregularidade ou desconformidade, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada adotar as providências cabíveis para sua regularização, quando possível, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a execução contratual.

VIII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição do objeto será realizada de forma global, considerando a taxa única exigida para participação da equipe no **Campeonato Regional de Futebol 2026 – Categoria Adulto Livre**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, compreendendo arbitragem, inscrição de atletas e organização da competição, conforme estabelecido no Regulamento Específico.

8.2. A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente ao valor integral da taxa de participação, a qual será submetida ao recebimento provisório e definitivo, nos termos deste Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado **após o recebimento definitivo do objeto**, mediante regular liquidação da despesa e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail **compras@saomartinho.sc.gov.br**.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para que proceda à regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

IX – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição.

9.2. A escolha da **Liga Amadora Verde Vale de Futebol – LAVVF** decorre de sua condição de entidade responsável pela promoção e administração do **Campeonato Regional de Futebol 2026 – Categoria Adulto Livre**, sendo a contratação da organizadora condição necessária para viabilizar a participação da equipe do Município na competição.

9.3. A inviabilidade de competição deverá estar demonstrada nos autos mediante o Regulamento Específico da competição e demais documentos aptos a comprovar que a LAVVF é a entidade responsável por sua promoção e organização, em conformidade com o art. 167, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal n.º 4.399/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

9.4. A contratação ficará condicionada à comprovação de que a entidade atende aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista aplicáveis à contratação, mediante apresentação da documentação pertinente.

X - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 01 (uma) taxa de participação no Campeonato Regional de Futebol 2026 – Categoria Adulto Livre, compreendendo arbitragem, inscrição dos atletas e organização da competição.

10.2. O valor foi definido com base no Regulamento Específico da competição e na proposta apresentada pela LAVVF, acompanhada de declaração quanto à aplicação isonômica da taxa às equipes participantes.

10.3. A metodologia, os parâmetros utilizados, a memória de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa constam da Pesquisa de Preços, juntada em documento separado ao processo.

Valor total estimado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a fazer frente às despesas decorrentes da contratação correrão à conta do orçamento vigente, conforme classificação a seguir:

Desp.	Uni. Orç.	Proj. Ativ.	Descrição Proj./Ativ.	Elemento	Fonte
106	3.3.90	2.022	Manutenção do Desporto Amador	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) advertência, exclusivamente pela infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, nos seguintes termos:

I – multa moratória: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor correspondente à obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento), quando o atraso no cumprimento da obrigação não caracterizar inexecução total do objeto;

II – multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto, inclusive quando o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA inviabilizar a participação do São Martinho Futebol Clube no Campeonato Regional de Futebol 2026 – Categoria Adulto Livre;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, observado o mínimo legal aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença será cobrada na forma da legislação aplicável.

12.6. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.7. O atraso injustificado na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA à multa de mora prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais consequências previstas no art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.8. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão os procedimentos, competências e prazos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

RAQUEL FELLER DE SOUZA

Secretária de Educação e Esporte